NOTA TÉCNICA Nº 35/2025/COART/SOE-SEI

Processo nº 02501.002828/2023-81

Brasília, 15 de maio de 2025.

Ao Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Assunto: PROGESTÃO III Goiás - Certificação da Meta de Cooperação Federativa I.4: Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos - Período 2

INTRODUÇÃO

1. O Terceiro Ciclo do Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO, composto por 7 Metas de Cooperação Federativa, além de Metas de Gerenciamento dos Recursos Hídricos em Âmbito Estadual ou Distrital e de Investimentos Estaduais, é regulamentado pela Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013, e Resolução nº 135, de 7 de dezembro de 2022, alterada pela Resolução ANA nº 160, de 4 de julho de 2023.

2. De acordo com a Resolução nº 379/2013, "o Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas – PROGESTÃO será desenvolvido pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA em apoio aos Sistemas Estaduais de Gerenciamento de Recursos Hídricos – SEGREH's que integram o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos - SINGREH", visando:

I- promover a efetiva articulação entre os processos de gestão das águas e de regulação dos seus usos, conduzidos nas esferas nacional e estadual; e

II - fortalecer o modelo brasileiro de governança das águas, integrado, descentralizado e participativo".

3. Desta forma, esta Nota Técnica visa analisar e certificar a Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, sob responsabilidade da Superintendência de Operações e Eventos Críticos – SOE.

4. Esta meta corresponde à "operação adequada de sistemas de prevenção e acompanhamento de eventos hidrológicos críticos (inundações e secas), bem como a disponibilização de informações aos órgãos competentes".

5. A parte avaliada nesta Nota Técnica se refere a:

- I - Destinar local e estrutura apropriada para o funcionamento da Sala de Situação, mantendo equipes de campo e escritório, de forma a garantir a elaboração de produtos, tais como: boletins diários, mensais, relatórios de eventos críticos, incluindo o Relatório Anual de Eventos Críticos, que deverá descrever os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano, com a respectiva atuação da sala (Períodos 1 a 5);
- II - Aderir ao Programa Monitor de Secas, no papel que couber à instituição estadual (Período 1), e compartilhar, mensalmente, informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Monitor de Secas (Períodos 1 a 5);
- III - Enviar a lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários para o estado para a definição de cotas e/ou faixas de secas, descrevendo a importância do manancial para os usos múltiplos e as razões por tal escolha, bem como apresentando as cotas de referência para 50% das estações/reservatórios dessa lista e a metodologia adotada na definição das cotas (Período 2)

- IV - Produção diária e mensal de boletins de monitoramento hidrometeorológico, contendo informações claras e suficientes para o acompanhamento hidrológico e a tomada de decisão. Os boletins mensais devem apresentar conteúdo mínimo sobre análise meteorológica, hidrológica e de evolução do armazenamento de reservatórios, se for o caso. Nos boletins diários é importante estarem explícitos os alertas dados pela sala, que também podem ser citados nos boletins mensais (Períodos 1 a 5).

ANÁLISE E CERTIFICAÇÃO DA META

6. Em 5 de setembro de 2023, foi assinado o Termo de Contrato nº 031/2023/ANA - PROGESTAO_III, entre a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA e o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMAD) e o Conselho Estadual de Recursos Hídricos de Goiás (CERHI), como interveniente.

7. Neste contexto, é apresentada nesta Nota Técnica a análise do Relatório PROGESTÃO 2024 – Terceiro Ciclo, 2º período de Certificação, do Estado de Goiás – GO, Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos.

8. Para análise da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos, foi solicitado aos Estados:

- Um Relatório Anual de Eventos Críticos, que descreva os eventos de inundações e secas ocorridos no estado durante o ano certificado e demonstre a atuação da Sala em cada evento;
- A comprovação do compartilhamento mensal de informações sobre a análise da evolução da seca no estado por meio do mapa do Programa - para os estados que já aderiram ao Programa Monitor de Secas, ou a assinatura do Termo de Adesão ao Monitor de Secas - para os demais estados;
- O modelo do(s) boletim(ns) que foi(ram) produzido(s) durante o ano de 2024, inclusive sobre eventuais eventos críticos ocorridos;
- A indicação da quantidade aproximada de cada tipo de boletim produzido;
- Se houve ou não publicação em website e, em caso afirmativo, com a informação do endereço eletrônico;
- Os órgãos que receberam os referidos boletins;
- Apresentação de lista de estações/reservatórios prioritários definidas com base na importância para usos múltiplos; e
- A lista de estações e/ou reservatórios considerados prioritários pelo estado, as razões por tal escolha, a definição de cotas de referência para 50% deles e a metodologia utilizada.

9. Nessa análise, verificou-se:

- O relatório menciona que a SEMAD, por intermédio do Centro de Informações Meteorológicas e Hidrológicas de Goiás (CIMEHGO), responde pela operação da Sala de Situação de Monitoramento de Riscos e Desastres Naturais no estado. Contudo, limitando-se a afirmar a existência da sala, não foram apresentadas descrições do espaço físico nem imagens que ilustrassem as condições do local ou os equipamentos disponíveis;

- Foi reportado que a equipe desempenha atividades contínuas de coleta, análise e divulgação de informações hidrometeorológicas. Entretanto, não foi descrita a quantidade e formação dos profissionais que compõem as equipes de escritório e de campo que atuam na sala de situação;

- Embora haja menção a diversos boletins e alertas sobre eventos, não foi apresentado no corpo do relatório de certificação ou como anexo o Relatório Anual de Eventos Críticos conforme solicitação explícita no informe;

- Adicionalmente, faltam descrições sobre a atuação concreta da sala durante a ocorrência de eventos críticos no estado;

- Em virtude da superficialidade das informações sobre equipe e infraestrutura, da ausência do Relatório Anual de Eventos Críticos e da carência de descrições sobre a atuação em situações críticas, a pontuação referente ao Critério I foi substancialmente reduzida;

- O relatório informa que a CIMEHGO, atua como autor do Programa Monitor de Secas do bloco da região Centro-Oeste e Norte. O relatório não reporta, mas é válido destacar que o estado de Goiás também participa da validação dos traçados do mapa;

- Consultas à instituição central revelaram que o compartilhamento de informações no processo mensal de validação está abaixo dos padrões de qualidade estabelecidos. Frequentemente faltam informações agrícolas e evidências de impactos locais que corroborem para o traçado proposto. A argumentação é normalmente focada no aspecto meteorológico e são anexados gráficos com o nível dos principais trechos de rios monitorados, mas faltam referências mais claras se o comportamento dos rios está coerente com a categoria de seca proposta no mapa;

- Apesar dessas limitações, destaca-se o cumprimento regular dos prazos pactuados nas validações;

- Outro aspecto positivo comprovado pelo relatório é o compartilhamento mensal de informações sobre a evolução da seca tanto com instituições parceiras locais quanto com o público geral. Os dados consolidados são divulgados por meio de boletins mensais disponíveis online no endereço eletrônico oficial e no Sistema de Informações sobre Recursos Hídricos de Goiás (SIRHGO), com ampla distribuição através de listas de e-mail e grupos institucionais no WhatsApp;

- Em virtude das deficiências no compartilhamento de informações durante o processo de validação o estado não alcançou a nota máxima no Critério II;

- O relatório apresenta lacunas significativas ao não listar explicitamente as estações consideradas prioritárias para monitoramento de secas, destacando apenas o Rio Meia Ponte, cujo acompanhamento diário contínuo é justificado por seu papel no abastecimento público da Região Metropolitana de Goiânia;

- Embora o relatório mencione que os níveis críticos de vazão para o Rio Meia Ponte são definidos por decreto estadual, não descreve a metodologia específica utilizada para estabelecer esses parâmetros ou cotas de referência. Apresenta valores numéricos como o Nível de Atenção (12.000 L/s) e o Nível Crítico 4 (2.000 L/s), mas o informe deixa claro que o requisito fundamental são as cotas de referência para secas, não as vazões;

- Além disso a ausência de listagem completa das estações prioritárias impossibilita a verificação do atendimento ao critério de definição de cotas para pelo menos 50% delas;

- Por não listar as estações consideradas críticas bem como não apresentar a metodologia para determinação cotas de referência a pontuação referente ao critério III foi significativamente reduzida;

- Foi apresentado no Anexo 12 (Boletins Informativos) links diretos para diversos boletins produzidos em 2024 como alertas hidro, boletins diários, meteorológicos, boletins agroclimáticos semanais, boletins Monitor de secas mensais e alertas diários;

- Os boletins diários incluem monitoramento hidrológico, análise meteorológica e alertas sobre riscos potenciais. Foi apresentado também um modelo de boletim dedicado ao acompanhamento dos volumes dos reservatórios (Anexo 13). Ressalta-se que as publicações possuem conteúdo abrangente e são ricamente ilustradas com recursos visuais que facilitam a compreensão das informações;

- A despeito da elevada qualidade das publicações produzidas, não foi anexado aos produtos sob avaliação um "Relatório de Consolidação dos Boletins da Sala de Situação" como solicitado no informe;

- Outra ressalva é que o relatório indica a periodicidade e não a quantidade de boletins produzidos no ano;

- Apesar dessas observações negativas foram fornecidos múltiplos endereços eletrônicos onde os boletins e produtos do CIMEHGO estão disponíveis para acesso público;

- Por fim, o relatório lista explicitamente diversos órgãos estaduais e municipais para os quais os boletins são enviados. A lista inclui Defesa Civil do Estado de Goiás / Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, Defesas Civis municipais, várias Secretarias de Estado além da Saneamento de Goiás S/A;

- Portanto, em decorrência da não apresentação do Relatório de Consolidação dos Boletins e da ausência de quantificação das publicações, o estado também não alcançou a pontuação máxima no Critério IV.

10. Pelo exposto, certificamos o cumprimento de 48% (quarenta e oito porcento) da Meta de Cooperação Federativa I.4 – Prevenção de Eventos Hidrológicos Críticos distribuídos conforme a tabela a seguir.

Item	%
I	4
II	20
III	3
IV	21
Total	48

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)
ÍCARO SILVA FERREIRA DE SANTANA
Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico

(assinado eletronicamente)
ALESSANDRA DAIBERT COURI
Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos

De acordo, encaminhe-se à SAS.

(assinado eletronicamente)
JOAQUIM GONDIM
Superintendente de Operações e Eventos Críticos

Documento assinado eletronicamente por **Icaro Silva Ferreira de Santana**, **Especialista em Regulação de Recursos Hídricos e Saneamento Básico**, em 15/05/2025, às 15:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Daibert Couri**, **Coordenadora de Articulação para a Gestão de Eventos Críticos**, em 15/05/2025, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0042954** e o código CRC **476F9AC7**.

Referência: Processo nº 02501.002828/2023-81 SEI nº 0042954